



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 491, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO
"EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
PARA O ANO DE 2020 - SAÚDE
MENTAL".**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE PARA O ANO DE 2020 - SAÚDE MENTAL", promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal da Saúde, a realizar-se no decorrer do ano de 2020, em nosso Município.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R\$ 10.998,00 dez mil, novecentos e noventa e oito reais) e destinam-se a:

- Contratação de facilitador para mediar as atividades - R\$ 7.998,00
- Divulgação do evento, coffee break e material de escritório - R\$ 3.000,00
- Total: R\$ 10.998,00

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0440.2057.0000 MANUT. CENTRO DE ATENDIM. PSICOSSOCIAL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3538 (4220 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial – Estado)

3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 3079 (4220 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial – Estado)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3539 (4220 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial – Estado)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0440.2057.0000 MANUT. CENTRO DE ATENDIM. PSICOSSOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1550 (4501 - CUSTEIO Atenção MAC Ambulatorial e Hospital – União)

3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1515 (4501 - CUSTEIO Atenção MAC Ambulatorial e Hospital – União)

3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 1030 (4501 - CUSTEIO Atenção MAC Ambulatorial e Hospital – União)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1551 (4501 - CUSTEIO Atenção MAC Ambulatorial e Hospital – União)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de dezembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 491/2019.

O presente Projeto de Lei objetiva solicitar autorização legislativa para realizar despesas com o Projeto "EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE PARA O ANO DE 2020 - SAÚDE MENTAL", promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal da Saúde, a realizar-se no decorrer do ano de 2020, em nosso Município.

Como complemento desta justificativa encaminhamos em anexo cópia do projeto de despesa elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, que contém detalhes do projeto supracitado.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de dezembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.